



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2013

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0593- 2Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- m) Declaração negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca sede do candidato;
- n) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- o) 01 (uma) fotografia 3X4 atual.
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Cartão de Vacinas dos filhos menores de 05 anos;

III – O candidato deverá, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo,

a ser agendado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e conseqüente desclassificação.

Matelândia (PR), 07 de junho de 2013.

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal

ATO DA CÂMARA Nº 05/2013

ERRATA: constatado erro de digitação, corrija-se o nº de Lei constante do artigo 1º deste Ato, (Lei nº 1.970/2008) para Lei nº 1.870/2008), o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

ATO Nº 05/2013 – DO PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE TABELA SALARIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, diante das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER:

Art. 1º – Em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.833/2013, ficam alterados os valores dos Anexos II e III da Lei Nº 1.870/2008, os quais passam a vigorar conforme descrito abaixo.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Matelândia, em 31 de Janeiro de 2013.

VALDECIR REINHEIMER
Presidente